

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 3.208/2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do Convênio nº 106/2012 do EMG/SEEJ.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

Visa o presente Projeto de Lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentários/financeiros e obter autorização para inclusão de novo projeto através da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

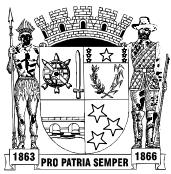
O crédito adicional especial em tela refere-se à construção de arquibancada e plantio de grama no Campo de Futebol Soçaite no Bairro de Fátima através do Convênio nº 106/2012/EMG/SEEJ.

Para desenvolvimento do projeto citado acima, ficou estimado que o mesmo teria um custo total de R\$ 68.227,84 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Do custo total, aproximadamente 98,71% ou R\$ 67.350,40 (sessenta e sete mil, trezentos e cinqüenta reais e quarenta centavos) dos recursos serão oriundos da Secretaria Estadual de Governo de Minas Gerais, sendo a contrapartida municipal de 1,29% ou R\$ 877,44 (oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) do valor total do projeto.

Com o objetivo de buscar desenvolvimento social através do esporte, é necessário dentre outras, estimular a prática de atividades físicas e promover o interesse da criança, adolescente, jovem e adulto pelo esporte, que neste projeto atual trata-se de melhoria na estrutura do Campo de Futebol localizado no Bairro de Fátima.

O Executivo tem buscado parcerias nas três esferas de governo e de poder para unir esforços com este objetivo. Sendo assim, os constantes acordos de cooperação técnica e financeira principalmente na realização de obras públicas, são práticas necessárias para atender gradativamente a comunidade em geral e que caibam no orçamento municipal.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Atenciosamente,

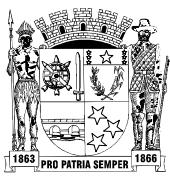
Ponte Nova, 15 de agosto de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Marcos Dias do Rosário Domingues

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 3.208/2012

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para execução do Convênio nº 106/2012 do EMG/SEEJ.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 68.227,84 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

02.05.01 – Secretaria Municipal de Obras

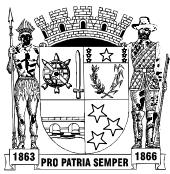
15.451.0007.1203 – Melhoria no Campo de Futebol – Bairro de Fátima

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 68.227,84
1.24.00 – Transf. Convênio não relacionado Educ., Saúde e A.Social	R\$ 67.350,40
1.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 877,44

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I - Do excesso de arrecadação a serem transferidos ao Município pela Secretaria de Estado de Governo, provenientes do Termo de Convênio nº 106/2012/EMG/SEEJ, no valor de R\$ 67.350,40 (sessenta e sete mil, trezentos e cinqüenta reais e quarenta centavos), conforme inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II – Da anulação de R\$ 877,44 (oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Planej. e Desenvolvimento Econômico

02.12.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

04.122.0043.2191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 877,44
1.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 877,44

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto, constante do art. 1º, no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.588/2011).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de agosto de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Marcos Dias do Rosário Domingues

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude